



## EDITAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
Processo Administrativo nº 1916/2026

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO (FMEB)**, Inscrito no CNPJ Nº 30.780.129/0001-20, com sede à Av. Araguaia, nº 183, Qd 05, Lt 04, Setor Canadá, Acreúna-GO, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<b>DIA 12/03/2026, ÀS 17:00 HORAS</b>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:dispensa@acreuna.go.gov.br">dispensa@acreuna.go.gov.br</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1</a>

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **contratação de empresa especializada para confecção de uniformes esportivos (camiseta)**, para as atletas Acreunenses que irão disputar a “Copa das mulheres futsal e voleibol feminino”, a ser realizada nos dias 12 e 19 de abril, no Ginásio de Esportes Denilson Sebastião Fernandes, de acordo com os quadros constantes nos anexos I e II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.1.1.2 **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**

### 2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2026, na classificação descrita no Anexo I deste Edital.

### 3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$2.987,40** (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).



#### **4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

#### **4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7. Comprovante de dados bancários;

#### **4.3. Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder VALOR TOTAL, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### **5.0 DO PAGAMENTO:**



5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Acreúna-GO, 09 de março de 2026.

**DAIANE CONSTANTINO DA SILVA**  
**Agente de Contratação**


## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1 Prestação de serviço de empresa especializada para confecção de uniformes esportivo (camiseta) para serem disponibilizados as atletas Acreunenses que irão disputar a “Copa das mulheres futsal e voleibol feminino”, a ser realizada nos dias 12 e 19 de abril (em alusão ao dia internacional da mulher), no Ginásio de Esportes Denilson Sebastião Fernandes. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21, Art 75, Inciso II, de 01 de Abril de 2021.

1.2 São **estimados** para a presente contratação os valores e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	Camiseta em malha dry fit 100% polister com sublimação total na frente e nas costas escrito atleta	60	UND	49,79	2.987,40	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>2.987,40</b>	

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

**2.1 DAS AMOSTRAS:** Faz se necessárias, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa classificada deverá apresentar amostras no prazo de 05 (cinco) dias uteis após a finalização do processo. Será observada cor, texturas, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca e confecção dentro do especificado.

**2.2** Todas as despesas com o envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, será por conta da EMPRESA VENCEDORA;

**2.3** A aprovação dos modelos será feita em 2 (dois) dias uteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio de e mail, ofício ou WhatsApp, detalhando as alterações, se houver;



**2.4 A EMPRESA VENCEDORA** não deverá começar a confecção, antes da aprovação final da **CONTRATANTE**.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

**3.1** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Acreúna, em parceria com a Diretoria de Esportes, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, que representa a luta histórica por igualdade, respeito e oportunidades. No esporte, especialmente nas modalidades de futsal e voleibol, as mulheres ainda enfrentam desafios relacionados a visibilidade, incentivo e valorização.

**3.2** A realização da Copa da Mulher fortalece a representatividade feminina no esporte, promove inclusão social, autoestima, empoderamento e incentiva a participação de meninas e mulheres nas práticas esportivas.

**3.3** Este projeto está fundamentado na Lei Municipal nº 2276/2025 - INSTITUI A REALIZAÇÃO ANUAL DA "COPA MULHER DE FUTSAL" E DA "COPA MULHER DE VÔLEI", NO MÊS DE MARÇO, EM HOMENAGEM AO MÊS DA MULHER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA GO.

**3.4** Desta forma, o presente processo visa colaborar com o cumprimento da legislação municipal, fortalecendo políticas públicas voltadas ao esporte feminino.

### **4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

**4.2** A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) na prestação de serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

### **5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**5.1** A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO**.



## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrante do processo.

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0597	12.39.12.361.4031.2331.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	70 - CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	101
0593	12.39.12.361.4031.2331.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	101

## 7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1 A prestação de serviço deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da aprovação da amostra apresentada e do recebimento da ordem de fornecimento;

7.2 O evento será realizado nos dias 12 e 19 de abril/2026;

7.3 O fornecimento deverá ser realizado após emissão da ordem de fornecimento;

7.4 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7.5 Toda despesa decorrente da execução é por conta da Contratada;

7.6 A grade com os tamanhos das camisetas serão enviadas junto com a ordem de fornecimento;

## 8. VIGÊNCIA

8.1 Não haverá formulação de contrato por se tratar de um único evento.

## 9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 Os fornecimentos e/ou serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

9.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



**9.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

**10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.4** Manter, durante toda a execução do procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**10.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar;

**10.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

**10.7** Responsabilizarem-se pela execução dos serviços no local indicado pela contratante.

**10.8** Apresentar amostra do material solicitado, conforme item 2.1;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1** Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

**11.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**11.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**



**12.1** A nota fiscal deverá ser emitida para o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO**, Inscrito no CNPJ Nº 30.780.129/0001-20, com sede à Av. Araguaia, nº 183, Qd 05, Lt 04, Setor Canadá, Acreúna-GO. CEP: 75960-000.

**12.2** A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com as regras de retenções dispostas na Instrução Normativa da RFB- Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal e atesto pelo setor competente, em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Acreúna, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

**13.2** A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital.

**13.3** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA;

**13.4** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

### **14. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

**14.1** A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar



o procedimento.

**14.2** Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

**14.3** O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **15. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura/Fundo de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

**15.2** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de contratação/Pregoeiro e sua equipe.

**15.3** A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

- a) O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Acreúna e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.
- b) O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Acreúna tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.
- c) Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

**15.4** A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE



VENCEDOR, na data da assinatura.

**15.5** As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

## **16. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**16.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

**16.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

**16.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**16.4** O fiscal do contrato/procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **17. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÃO**

**17.1** No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

**17.2** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

## **18. SANÇÕES**

**18.1** As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório;

## **19. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**19.1** A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto nº 007/2025 em seu item 290 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS.



**19.2** Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

**Verusca Arantes Silva Pires**

Secretária de Educação e  
Gestora do FUNDEB e FMEB  
Decreto 021/2025

## ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026**  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** Prestação de serviço de empresa especializada para confecção de uniformes esportivo (camiseta) para serem disponibilizados as atletas Acreunenses que irão disputar a “Copa das mulheres futsal e voleibol feminino”, a ser realizada nos dias 12 e 19 de abril (em alusão ao dia internacional da mulher), no Ginásio de Esportes Denilson Sebastião Fernandes.

**PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camiseta em malha dry fit 100% polister com sublimação total na frente e nas costas escrito atleta	60	UND		

Validade da Proposta 60 dias;

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Razão social e Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme os critérios estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.